

clarar exerceram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 41 827

Usando da faculdade que me confere o § 1.º do artigo 107.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao Doutor Emídio Beirão Pires da Cruz, Dr. José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira, coronel do C. E. M. Afonso Magalhães de Almeida Fernandes, engenheiro Carlos Krus Abecasis, engenheiro agrónomo Domingos Rosado Vitória Pires e engenheiro António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho a exoneração que me pediram de Subsecretários de Estado da Assistência Social, Orçamento, Exército, Ultramar, Agricultura e Comércio e Indústria, lugares que me apraz declarar exerceram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 41 828

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Dr. Pedro Teotónio Pereira, general Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz, Doutor José Pires Cardoso, coronel do C. E. M. Afonso Magalhães de Almeida Fernandes, comodoro Fernando Quintanilha Mendonça Dias, Dr. Marcelo Gonçalves Nunes Duarte Matias, comodoro Vasco Lopes Alves, engenheiro José do Nascimento Ferreira Dias Júnior, engenheiro Carlos Gomes da Silva Ribeiro e Dr. Henrique

de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho, respectivamente, Ministros da Presidência, Defesa Nacional, Interior, Exército, Marinha, Negócios Estrangeiros, Ultramar, Economia, Comunicações e Saúde e Assistência. O Ministro da Economia ficará encarregado da gerência da Secretaria de Estado da Indústria.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 41 829

Usando da faculdade que me confere o § 1.º do artigo 107.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o engenheiro agrónomo Luís Quartim Graça e o Dr. José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira, respectivamente, Secretários de Estado da Agricultura e do Comércio.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 41 830

Usando da faculdade que me confere o § 1.º do artigo 107.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Doutor José Júlio Pizarro Beleza, tenente-coronel do C. E. M. Francisco da Costa Gomes, Dr. Alvaro Rodrigues da Silva Tavares, engenheiro Carlos Krus Abecasis e Dr. João Ubach Chaves, respectivamente, Subsecretários de Estado do Orçamento, Exército, Administração Ultramarina, Fomento Ultramarino e Indústria.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 41 831

Com fundamento no § único do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 41 825, de 13 de Agosto de 1958;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São inscritas nos Ministérios adiante designados as seguintes quantias, destinadas a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério do Interior

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

	Vencimento	Representação	Total
Ministro da Saúde e Assistência.	73.806\$50	18.451\$70	92.258\$20
<i>Pessoal do Gabinete:</i>			
1 chefe do Gabinete	25.371\$00	—\$—	25.371\$00
2 secretários do Ministro da Saúde e Assistência	33.213\$00	—\$—	33.213\$00
			150.842\$20

Ministério do Ultramar

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro — Gabinete e Secção de Expediente e Cifra»:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

	Vencimento	Representação	Total
Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina	55.354\$90	13.838\$70	69.193\$60
Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino	55.354\$90	13.838\$70	69.193\$60
<i>Pessoal do Gabinete:</i>			
1 secretário do Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina	16.606\$50	—\$—	16.606\$50
1 secretário do Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino	16.606\$50	—\$—	16.606\$50
			171.600\$20

Ministério da Economia

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

	Vencimento	Representação	Total
Secretário de Estado da Agricultura	64.580\$70	18.451\$70	83.032\$40
Secretário de Estado do Comércio	64.580\$70	18.451\$70	83.032\$40
Secretário de Estado da Indústria	64.580\$70	18.451\$70	83.032\$40
<i>Pessoal do Gabinete:</i>			
1 chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura	25.371\$00	—\$—	25.371\$00
1 chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Comércio	25.371\$00	—\$—	25.371\$00
1 chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Indústria	25.371\$00	—\$—	25.371\$00
1 secretário do Secretário de Estado da Agricultura	16.606\$50	—\$—	16.606\$50
1 secretário do Secretário de Estado do Comércio	16.606\$50	—\$—	16.606\$50
1 secretário do Secretário de Estado da Indústria	16.606\$50	—\$—	16.606\$50
			375.029\$70
			697.472\$10

Art. 2.º Como compensação das inscrições mencionadas no artigo anterior são anuladas as seguintes quantias nos orçamentos dos Ministérios abaixo designados:

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1) 399.872\$10

Ministério do Interior

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1) 74.400\$00

Ministério do Ultramar

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1) 74.400\$00

Ministério da Economia

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1) 148.800\$00

697.472\$10

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DA MARINHA**6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha interino, por seu despacho de 25 de Julho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei

n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º**Direcção-Geral da Marinha**

Artigo 176.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 2.670\$00